

## LIGAÇÕES

**Texto do EUTR:**

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CELEX:32010R0995:PT:NOT>

**Resumo do EUTR:**

[http://ec.europa.eu/environment/forests/timber\\_regulation.htm#products](http://ec.europa.eu/environment/forests/timber_regulation.htm#products)

**Documento de Orientação para a implementação do EUTR:**

[http://ec.europa.eu/environment/forests/pdf/guidance\\_document.pdf](http://ec.europa.eu/environment/forests/pdf/guidance_document.pdf)



## Negoceia em madeira?

Já sabia? A 3 de março de 2013, entra em vigor um Regulamento da UE sobre a madeira (EUTR), que tem por objetivo combater a colocação no mercado da União Europeia de madeira extraída ilegalmente.



**Sítio Web do Regulamento da UE sobre a madeira (EUTR)**

<http://ec.europa.eu/eutr2013>

<http://ec.europa.eu/eutr2013>

# O NOVO REGULAMENTO DA UE SOBRE A MADEIRA (EUTR)

Nos termos do EUTR, é proibida a colocação no mercado da União Europeia de madeira extraída ilegalmente, bem como dos produtos seus derivados. O Regulamento é aplicável à madeira e aos produtos de madeira que sejam colocados no mercado da UE pela primeira vez.

## PORQUÊ NOVA LEGISLAÇÃO NESTA MATÉRIA?

A UE pretende combater a exploração madeireira ilegal na origem: a extração de madeira em infração à legislação e à regulamentação do país de proveniência.

## QUAL O PROBLEMA DA EXPLORAÇÃO MADEIREIRA ILEGAL?



### Em termos económicos

Resulta numa **perda de rendimentos** e **prejudica** os esforços dos **operadores legítimos**.



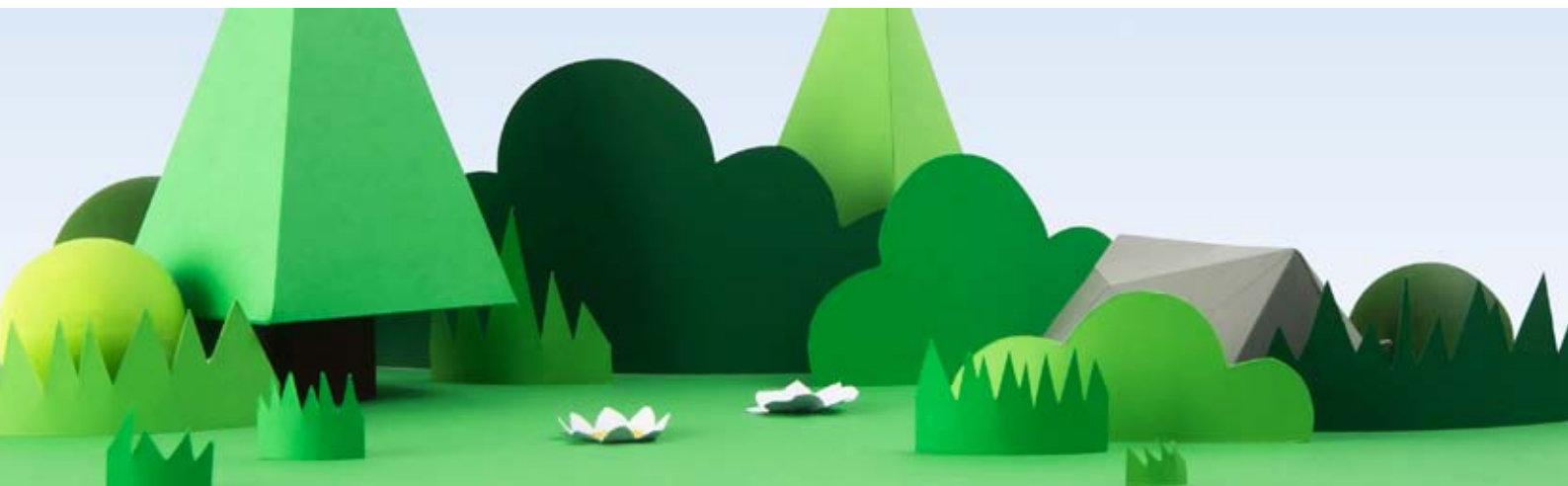
### Em termos ambientais

Está associada à **desflorestação**, às **alterações climáticas** e à **perda de biodiversidade**.



### Em termos sociais

Está ligada a **conflitos** sobre terras e recursos, bem como à **marginalização** de **comunidades locais**.



## QUEM É AFETADO?

O Regulamento distingue duas categorias de entidades que negociam em madeira e produtos de madeira: **operadores e comerciantes**.

OPERADORES	COMERCIANTES
Colocam madeira ou produtos de madeira <i>pela primeira vez</i> no mercado da UE.	Vendem ou compram – para fins comerciais – madeira ou produtos de madeira <i>que já tenham sido colocados</i> no mercado interno.
<b>A sua responsabilidade</b>	<b>A sua responsabilidade</b>
É-lhe exigido o exercício de <b>«diligência devida»</b> ao colocar madeira no mercado da UE. Cabe-lhe a si minimizar o risco de a madeira ou de os seus produtos terem uma proveniência ilegal. Isto significa que terá de instituir um sistema de gestão do risco designado sistema de «diligência devida», baseado em: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Informação</b></li><li>• <b>Avaliação do risco</b></li><li>• <b>Atenuação do risco</b></li></ul>	Tem de manter informações sobre os seus fornecedores e clientes, de modo a facilitar o máximo possível a rastreabilidade da madeira que transaciona.



## DE QUE MODO EXERCEM OS OPERADORES A «DILIGÊNCIA DEVIDA»?

Na qualidade de operador, poderá desenvolver o seu próprio sistema de diligência devida ou utilizar um sistema desenvolvido por uma **organização de vigilância**. Localize uma organização de vigilância próxima de si no nosso sítio Web.

## E SE HOUVER LICENÇAS FLEGT OU CITES?

Caso a madeira ou os produtos de madeira que transaciona possuam licenças **FLEGT** ou **CITES** válidas, estão já em conformidade com os requisitos do Regulamento.

## QUAIS OS PRODUTOS ABRANGIDOS?

O Regulamento abrange uma vasta gama de madeira e produtos de madeira produzidos na UE e importados do exterior. Contudo, não abrange todo o tipo de madeiras e produtos seus derivados. Poderá consultar no Anexo do EUTR uma lista abrangente de produtos visados pelo Regulamento.

## QUAIS OS PRODUTOS QUE NÃO SÃO ABRANGIDOS?

Ressalvamos que a lista abaixo não é exhaustiva.

- Produtos reciclados
- Papel impresso, como livros, revistas e jornais
- Material de embalagem contendo mercadorias e utilizado exclusivamente para apoiar, proteger ou transportar outro produto
- Alguns produtos de bambu e rotim
- **Outros produtos não incluídos no Anexo(\*)**

## COMO É APLICADO O REGULAMENTO?

O Regulamento é obrigatório em todos os Estados-Membros da UE. O legislador do seu país determina as sanções com vista a assegurar o cumprimento do Regulamento. Existe em cada país uma **autoridade competente** que coordena a aplicação do Regulamento.

O EUTR não é uma medida aduaneira: as importações não estarão sujeitas a controlos fronteiriços.

(\*) Para saberem se determinado produto está ou não abrangido, os importadores deverão consultar a Nomenclatura Combinada fixada no Anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87, do Conselho.